



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JM  
D

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA Nº 010/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SAN-  
TO E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, inscrito no CNPJ Nº 31.796.584/0001-87, com sede na Rua Vicente Pissinatti, nº 71, Centro, Água Branca - ES, CEP: 29.785-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**, portadora do CPF Nº 557.988.377-34 e Registro Geral Nº 343.317, emitido em 21/08/1975 pela SSP/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafrá, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CES- SIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Coopera- ção Técnica Nº 010/2015, assinado em 30/11/2015, com resumo publicado no D.J. de 16/12/2015, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo adminis- trativo tombado sob o nº 2015.00.508.355, e as cláusulas e condições abaixo descri- tas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 010/2015, a inclusão da cessão das estagiárias a seguir, pertencentes do quadro de pessoal do **CEDENTE** :

JM  
D



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTAGIÁRIA	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE ÁGUIA BRANCA
MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES	146.268.447-58	VARA ÚNICA
BRUNA BATISTA ALVES MENENGUCE	168.933.827-07	VARA ÚNICA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será da data de assinatura do presente instrumento.

2.2- O **CESSIONÁRIO**, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Águia Branca, deverá:

2.2.1 - Comunicar as estagiárias cedidas, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estas deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.2.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelas estagiárias cedidas, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.2.3 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO**

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que as estagiárias fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor das estagiárias cedidas de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

75  
D

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

**4.1-** O **CESSIONÁRIO** por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Águia Branca deverá:

**4.1.1** - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência das estagiárias cedidas, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem as estagiárias, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

**4.1.2** - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação de gozo de recesso das estagiárias cedidas para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional das mesmas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1-** A carga horária das estagiárias cedidas deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

**5.2-** O desligamento das estagiárias cedidas do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

**5.3-** As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelas estagiárias cedidas serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

**5.4-** O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelas estagiárias cedidas, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

**5.5-** Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho das estagiárias, ora cedidas durante o período em que as mesmas estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

**5.6-** Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 010/2015, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 010/2015, ora aditado.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES,

de

de

*31* de *Março* de *2016*

---

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

*Am*

---

**ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI**  
Prefeita Municipal de Águia Branca/ES

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



Disponibilizado no  
DJ de 20/04/2016

77  
D

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2015.00.508.355.**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES**, neste ato representado pelo Senhora Prefeita ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI.

**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

**OBJETO:** O presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 010/2015, tem por objeto a inclusão da cessão das estagiárias **Menara Scaldaferrro Rodrigues** e **Bruna Batista Alves Menenguce**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

**DATA DE VIGÊNCIA:** O presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 010/2015 entra em vigor em 31/03/2016, data em que foi assinado.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 010/2015, ora aditado.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 14 de abril de 2016.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo